

Lei nº 2161, de 04 de setembro de 2025

Súmula: Aumenta número de vagas, altera remuneração e funções gratificadas, na forma em que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino aprovou e eu, **MARCIANO VOTTRI**, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Ficam criadas 5 (cinco) vagas para o cargo de Merendeira Escolar, passando o número de vagas para este cargo, no quadro de servidores, de 10 (dez) para 15 (quinze) vagas.

Art. 2º. Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo de Farmacêutico, passando o número de vagas para este cargo no quadro de servidores, de 03 (três) para 04 (quatro) vagas.

Art. 3º. Fica criada 1 (uma) vaga para o cargo de Assistente Social I, passando o número de vagas para este cargo no quadro de servidores, de 02 (dois) para 03 (três).

Art. 4º. O Anexo I (Quadro único de pessoal do Poder Executivo) da Lei 948, de 1º de novembro de 2007 passa a vigorar com a seguinte redação consolidada:

ANEXO I

**QUADRO ÚNICO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS**

GRUPO I – NÍVEL ADMINISTRATIVO SUPERIOR			
N. de vagas	Denominação	C.H.	Nível
6	Analista Administrativo	40	11
1	Analista de Tecnologia da Informação	40	11
1	Arquiteto e Urbanista	20	18
3	Assistente Social I	30	19
1	Assistente Social II	20	12
1	Auditor de Controle Interno	20	21
1	Auditor Fiscal Municipal	20	15
1	Bioquímico	30	20
2	Cirurgião Dentista	40	18
2	Contador	40	21
1	Enfermeiro I	30	13
13	Enfermeiro II	40	14
2	Enfermeiro Plantonista	12	8
1	Engenheiro Agrônomo	30	14
1	Engenheiro Ambiental	20	18
2	Engenheiro Civil	20	18

4	Farmacêutico	40	14
4	Fisioterapeuta	20	12
1	Fonoaudiólogo	20	12
3	Médico Clínico Geral I	10	22
2	Médico Clínico Geral II	30	26
4	Médico Clínico Geral III	40	27
2	Médico Clínico Geral IV	20	23
2	Médico Ginecologista e Obstetra	5	20
2	Médico Pediatra	5	20
1	Médico Veterinário	20	17
4	Médico ESF	40	26-A
2	Nutricionista	40	20
2	Procurador	20	21
6	Psicólogo	40	14
1	Terapeuta Ocupacional	20	12

GRUPO II – NÍVEL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

N. de vagas	Denominação	C.H.	Nível
23	Técnico Administrativo	40	5
3	Técnico Agrícola	40	6
14	Técnico em Enfermagem I	40	8
4	Técnico em Enfermagem II	30	5
2	Técnico em Enfermagem Plantonista I	12	2
4	Técnico em Enfermagem Plantonista II	30	5
3	Técnico em Higiene Dental	40	5
3	Técnico em Informática	40	9
1	Técnico em Segurança do Trabalho	20	8
2	Técnico em Vigilância Sanitária	40	7

GRUPO III – NÍVEL OPERACIONAL BÁSICO

N. de vagas	Denominação	C.H.	Nível
16	Agente Comunitário de Saúde	40	8
40	Agente de Apoio Operacional	40	1
6	Agente de Combate a Endemias	40	8
3	Agente de Construção e Manutenção de Obras Públicas	40	4
35	Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários	40	4
2	Atendente de Farmácia	40	4
4	Auxiliar de Cirurgião Dentista	40	4-A
3	Cuidador Infantil	40	4
15	Merendeiro Escolar	40	6

Art. 5º. Fica reajustado para R\$ 600,00 (seiscentos reais) o valor da Função Gratificada FG/SAP-06 – Operador de Máquinas Leves - prevista no quadro das funções gratificadas, o Anexo V da Lei 959, de 19 de dezembro de 2007.

Art. 6º. Fica redefinido para R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) o valor da Função Gratificada de Pregoeiro, passando a sua nomenclatura a constar como FG/SAP-14 no quadro das funções gratificadas, o Anexo V da Lei 959, de 19 de dezembro de 2007.

Art. 7º. Ficam criadas 2 (duas) vagas para a função gratificada FG/SS-04, com a alteração nas suas atribuições, passando a constar:

Coordenar os serviços na sala de vacinas; Manter atualizados os sistemas de informação; Elaborar rotinas para melhorar o fluxo do atendimento da sala de vacinas; Coordenar a aplicação de vacinas visando o aproveitamento de doses quando aberto os frascos com mais de uma dose com vencimento em curto prazo; Elaborar relatórios e sugestões para melhoria do processo de trabalho; Monitorar e aplicar o Plano de Contingência em caso de queda de energia. Monitorar as Câmaras de vacinas durante e fora do período de atendimento da sala de vacina, principalmente em casos de queda de energia; Em caso de queda de energia por longo período, profissional deve armazenar insumo da câmara de vacina em recipiente adequado (caixas térmicas) e direciona-los a Regional de Saúde.

Art. 8º. Com as alterações promovidas no quadro das funções gratificadas, o Anexo V da Lei 959, de 19 de dezembro de 2007, passa a contar com a seguinte redação consolidada:

Anexo V
QUADRO ÚNICO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS DAS SECRETARIAS

NOME	N.º	SÍMBOLO	VALOR (RS)
Gabinete do Prefeito			
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou de Sindicância	2	FG/GP-01	1.000,00
Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar ou de Sindicância	4	FG/GP-02	800,00
Membro de Comissão Especial ou Grupo Técnico de Trabalho	4	FG/GP-03	800,00
Controladoria-Geral			
Controlador-Geral	1	FC1	R\$ 618,42
Procuradoria-Geral			
Procurador-Geral	1	FC2	R\$ 2.124,00
Secretaria de Administração e Planejamento			

Controlador de Contratos Administrativos	1	FG/SAP-01	800,00
Fiscal de Contratos	1	FG/SAP-02	800,00
Gestão de Portal da Transparência	1	FG/SAP-03	1.200,00
Gestor do Sistema de Frotas	1	FG/SAP-04	500,00
Supervisor de Manutenção de Equipamentos e Veículos	2	FG/SAP-05	1.900,00
Operador de Máquinas Leves	2	FG/SAP-06	600,00
Operador de caminhão trucoado, ônibus e micro-ônibus escolar e rolo compactador e rolo compactador I	21	FG/SAP-07	897,00
Operador de trator de esteira, pá-carregadeira e/ou retroescavadeira, e rolo compactador II	8	FG/SAP-08	1.345,50
Operador de caminhão toco, trator de pneus e rolo compactador III	6	FG/SAP-09	560,62
Operador de escavadeira hidráulica e moto-niveladora	4	FG/SAP-10	1.906,13
Gestão do Serviço de Atendimento Unificado ao Cidadão (SAUC)	1	FG/SAP-11	1.000,00
Operador de caminhão prancha e transporte de equipamentos rodoviários	1	FG/SAP-12	1.906,13
Operador de britador móvel, produção e manutenção	1	FG/SAP-13	1.906,13
Pregoeiro	1	FG/SAP-14	R\$ 1.400,00
Secretaria de Fazenda			
Fiscal de Contratos	1	FG/SF-01	800,00
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer			
Fiscal de Contratos	1	FG/SEC-01	800,00
Gestão de Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE)	5	FG/SEC-02	400,00
Coordenador de Transporte da Educação	1	FG/SEC-03	448,50
Coordenador de Biblioteca	1	FG/SEC-04	800,00
Coordenador de Merenda Escolar	1	FG/SEC - 05	850,00
Secretaria de Saúde			
Fiscal de contratos	1	FG/SS-01	800,00
Coordenador da ESF	3	FG/SS-02	400,00
Coordenador de vigilância em saúde	2	FG/SS-03	400,00
Coordenador da sala de vacinas	4	FG/SS-04	500,00
Coordenador de odontologia	1	FG/SS-05	500,00
Coordenador de agendamento	2	FG/SS-06	450,00
Coordenador de pessoal	1	FG/SS-07	448,50
Coordenador de material	6	FG/SS-08	400,00
Supervisão de serviços	3	FG/SS-09	300,00
Transporte de pessoas em estado de vulnerabilidade	12	FG/SS-10	1.000,00
Diretor Técnico	1	FG/SS-11	1.200,00
Médico Regulador Assistencial	1	FG/SS-12	800,00

Técnico de Enfermagem - Plantonista	5	FG/SS-13	350,00
Enfermeiro - Plantonista	5	FG/SS-14	550,00
Coordenador do Setor de Urgência e Emergência	1	FG/SS-15	1.906,13
Secretaria de Desenvolvimento Social			
Fiscal de Contratos	1	FG/SDS-01	800,00
Coordenador de Oficinas	1	FG/SDS-02	800,00
Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio			
Fiscal de Contratos	1	FG/SDU-01	800,00
Coordenador de Equipe Trabalho	2	FG/SDU-02	800,00
Secretaria de Desenvolvimento de Interior e Agricultura			
Fiscal de Contratos	1	FG/SDI-01	800,00
Coordenador dos sistemas de conservação do solo e água integrado a estradas rurais	1	FG/SDI-02	1.400,00
Secretaria de Defesa e Promoção do Meio Ambiente			
Fiscal de Contratos	1	FG/SMA-01	800,00

Art. 9º. Os recursos financeiros decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Município de Vitorino.

Art. 10º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, em 4 de setembro de 2025.

MARCIANO
VOTTRI:05691
667998
Marciano Vottri
Prefeito

Assinado de forma
digital por MARCIANO
VOTTRI:05691667998
Dados: 2025.09.04
08:56:03 -03'00'